



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 5.298, DE 21 DE MAIO DE 2.010**

POSSIBILITA ÀS EMPRESAS COMERCIAIS, SINDICAIS, ASSOCIATIVAS, BENEFICENTES E INDUSTRIAIS DOAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI PLACAS INDICATIVAS DE NOMES PARA AS VIAS PÚBLICAS, COM AS RESPECTIVAS PUBLICIDADES  
Projeto de Lei nº 30/10, de autoria do Vereador Aladim José Martins.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – A Prefeitura Municipal de Birigui poderá receber de empresas comerciais, sindicais, associativas, beneficentes e industriais a doação de placas de denominação de ruas com as respectivas publicidades para colocação nas vias públicas que não disponham deste melhoramento.

**ART. 2º** – As placas denominativas obedecerão ao padrão escolhido pela Prefeitura Municipal, em tamanho e letras que se destaquem inclusive no período noturno.

**ART. 3º** – As placas objeto de doações ao poder público com as respectivas publicidades não poderão divulgar drogas lícitas, nomes que atentem à moral ou jogos de qualquer espécie.

**ART. 4º** – Nas placas constará o nome da empresa, firma ou entidade que as doarem e demais informações comerciais, cujos dizeres serão no máximo 50% (cinquenta por cento) das medidas das placas com os nomes indicativos.

**ART. 5º** – Nos bairros onde exista Associação de Moradores, os representantes ou componentes designados pela diretoria ficam aptos a visitar empresas dispostas a se beneficiar da Lei e posteriormente apresentar relação ao departamento competente da Prefeitura Municipal constando o número de placas objetos da doação.

**ART. 6º** – Esta Lei será regulamentada dentro do prazo de 60 dias, a contar da promulgação.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

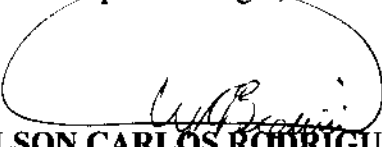
CNPJ 46 151 718/0001-80

publicação.

dois mil e dez.

ART. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de maio de

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

  
**ARQTO. MILTON LOT JUNIOR**  
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**EURICO POMPEU SOBRINHO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas